

Lei n.º 612 de 1 de fevereiro de 1961.
"Concede isenção de impostos à entidade que menciona".

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, decreta e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte lei:

- Art. 1.º - Fica a Associação de Crédito e Assistência Rural "ACAR - GOIÁS" isenta da taxa de licença referente a emplacamento, sobre todos os veículos que a mesma entidade possuir neste Município.
- Art. 2.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Luziânia, aos 1 de fevereiro de 1961.

(Ass) Hélio Rodrigues de Azevedo
Antônio do Espírito Santo Reis
Simão Vieira Gonçalves.